

ATA DA 49a. SESSÃO, EM 2 DE JULHO DE 1954.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO
MOREIRA GUIMARAES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Major
Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Brig. Armando Trom-
powsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Góes
Monteiro e Dr. Mario Berredo Leal, Auditor convocado.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros General de
Exército Francisco Gil Castello Branco, Presidente, com causa
justificada, e, Dr. Cardoso de Castro e Almte. Pinto de Lima,
por se acharem licenciados.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 30/6/1954 :

Nº 24.338 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Hei-
tor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto
de Lima.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da
4a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do
8º Regimento de Artilharia Montada-75 e Antonio
Mario Basso, soldado do referido Regimento, ab-
solvido do crime previsto no art. 159 do Código
Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provi-
mento à apelação do M.P. para condenar o acusa-
do a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159
do C.P.M..- Decisão unânime.

Nº 24.570 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de
Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cu-
nha.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Po-
lícia Militar e do Corpo de Bombeiros do D. Fe-
deral.- Apelados: O Conselho Permanente de Jus-
tiça da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo
de Bombeiros do D. Federal e Almerindo Barbosa,
cabo niquelador do Corpo de Serviços Auxiliares
da Polícia Militar do D. Federal, absolvido do
crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M..- O
Tribunal resolveu dar provimento à apelação do
M.P. para condenar o acusado a 2 meses de pri-
são, como incurso no art. 182, § 5º do C.P.M..-
Decisão unânime.

(Cont. da ata da 49a. ses. em 2/7/1954)

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

REVISÃO CRIMINAL

=====

- Nº 668 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Requerente: Antonio Marques dos Santos, ex-soldado, condenado a 2 anos e 8 meses de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, nos 3 e 4 c/c o art. 33, tudo do C.P.M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 12-1-53.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido.- Decisão unânime.

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 24.574 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Dirceu de Souza Alves, soldado do 4º R.I., condenado a um (1) ano de prisão, inciso no art. 141 c/c os arts. 57 e 62-I, tudo do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 2a. Região Militar.- (Adiado o julgamento, por ter pedido vista do processo o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, dava provimento à apelação para desclassificar o crime para o art. 227 do C.P.M., condenar o acusado a 2 meses de prisão, combinado com o art. 62, nº I, e Dr. Vaz de Mello, que confirmava a sentença.-

- Nº 24.732 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Apelante: Jair Barnabé dos Santos, soldado do Destacamento da Base Aérea de Florianópolis, condenado a dois meses de prisão, inciso no art. 182, § 5º, do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 3a. R.M..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

- Nº 24.717 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M..- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. R.M. e Ezequiel Mendes Pereira, José Domingos dos Santos, Nabor Araújo de Farias, Pedro Ribeiro Nunes e Miguel Curvelo Manso, soldados do Regimento Guararapes, ab.

(Cont. da ata da 49a. ses. em 2/7/1954)

absolvidos do crime previsto no art. 157 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu julgar prescrita a punibilidade em relação aos acusados José Domingos dos Santos, Nabor Arão de Farias, Pedro Ribeiro Nunes e Miguel Curvelo Manso e confirmar a sentença referente ao acusado Ezequiel Mendes Pereira.- Decisão unânime.- O Sg. Ministro Dr. Vaz de Mello, votou com restrições.

- Nº 24.807 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Aloisio Mendes de Jesus, SD.FN. da 4a. Cia. Regional, condenado a oito meses de prisão, incursão no art. 179 c/c o art. 57, do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6a. R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 179 do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Brig. Heitor Váraday, Brig. Armando Trompowsky, que confirmavam a sentença; Gen. Alencar Araripe e Gen. Góes Monteiro, que davam provimento à apelação para absolver o acusado, sem prejuízo da ação disciplinar.
- Nº 24.700 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. e Orlando de Menezes Martins, soldado de 2a. classe da Aeronáutica, condenado a seis meses de detenção, incursão no art. 171 do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R.M. e Inocêncio Alves de Souza Filho, soldado de 2a. classe da Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º, inciso V do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do acusado Orlando de Menezes Martins para absolvê-lo do crime previsto no art. 171 do C.P.M., unanimemente, e negar provimento à apelação do M.P. para confirmar a sentença que absolveu o acusado Inocêncio Alves de Souza Filho, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Dr. Murgel de Rezende, que davam provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incursão no art. 198, § 4º, nº 5, de acordo com a regra do § 2º do art. 198, tudo do C.P.M.-
- Nº 23.739 - (Emb.) Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Embargantes: Edson Carvalho Ribeiro, 2º sargento do 3º R.I., condenado a 1 ano e 3 meses de reclusão, de acordo com o art. 207 do C.P.M. e Chicre Elias Anad, civil, condenado a 1 ano e 3 meses de reclusão, de acordo com o art. 207 do C.P.M.- Embargado: O acórdão do S.T. M. de 16-11-53.- O Tribunal resolveu desprezar os embargos.- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 49a. ses. em 2/7/1954)

- Nº 24.785 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da la. R.M..- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da la. R.M. e Genival Tavares de Paula, cabo do Batalhão de Guardas , absolvido do crime previsto no art. 181, § 3º do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que dava provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 1 ano de prisão, como incursão no art. 181, § 3º do C.P.M..-
- Nº 23.399 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev.- O Sg. Ministro Dr. Berredo Leal.- Apelantes: Manoel Machado Lopes, Renato Alves Lopes, Almerindo da Cruz Assis e Raimundo Alves da Silva, condenados: o 1º a três anos de reclusão, incurso no art. 208 do C.P.M.; o 2º e 3º a cinco anos de reclusão, incursos no art. 198 § 4º, incisos I, II, IV e V do C.P.M. e o último, condenado a um ano de reclusão, incursão no art. 198 do referido Código, e, ainda, à pena de quatro anos de reclusão aumentada de 1/3 ou seja cinco anos e quatro meses de reclusão, como incursão no art. 216, § 1º, inciso II, letra "a" do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R.M..- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha, Gen. Góes Monteiro e Dr. Berredo Leal, que davam provimento à apelação para condenar os acusados Manoel Machado Lopes a 2 anos e 6 meses de reclusão, como incursão no art. 208 do C.P.M.; Renato Alves Lopes, a 3 anos e 8 meses de reclusão, como incursão no art. 198, § 4º, nos I, II, IV e V, do C.P.M.; Almerindo da Cruz Assis a 3 anos e 3 meses de reclusão, como incursão no art. 198, § 4º, nos I, II, IV e V, do C.P.M. e Raimundo Alves da Silva, a 2 anos de prisão, como incursão no art. 198, do C.P.M..-

= 328 =

(Cont. da ata da 49a. ses. em 2/7/1954)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Adiado o julgamento : Apelação 24.574 (BC/VM)

Ses. de 14 de maio: Rev. Criminal 679 (VM/BL)

Ses. de 26 de maio: Rev. Criminal 667 (MR/BL)

Ses. de 21 de junho:

Apls.: 24.782 (GM/AA) 24.706 (VM/BC) 24.731 (BC/VM)
24.788 (AA/AT) 24.772 (AT/GM)

Ses. de 23 de junho:

Apls.: 23.989 (HV/GM) 24.658 (GM/HV) 24.766 (BL/VM)
24.696 (GM/OM) 24.780 (AA/OM)

Ses. de 25 de junho:

Apls.: 24.575 (AT/HV) 24.721 (AT/AA) 24.776 (GM/AT)
24.672 (OM/GM) 24.064 (GM/HV) 23.440 (Emb.-MR/BC)

Ses. de 28 de junho: Apelação 24.694 (AA/GM)

Ses. de 30 de junho:

Apls.: 24.558 (GM/HV) 24.701 (AA/HV) 24.754 (AT/AA)

Ses. de 2 de julho :

Apls.: 24.310 (AT/HV) 24.542 (AT/HV) 24.742 (AT/HV)
24.764 (AA/GM) 24.779 (AT/HV) 24.786 (AT/OM)
24.816 (GM/AT) 24.817 (BC/MR) 24.804 (AA/GM)
24.775 (VM/BC) 24.157 (HV/AA) 24.170 (HV/GM)
24.178 (HV/OM) 24.284 (HV/GM) 24.326 (HV/AT)
24.452 (HV/GM) 23.692 (Emb.- MR/VM)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

